



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

R E S O L U Ç Ã O nº 3/58

19.04.30/1958

Cria cargo de Acessor Técnico do Legislativo e das outras providências.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe conferem o artigo - 6º da Constituição Estadual e o Regimento Interno, e

Considerando que o Poder Legislativo, originário do voto popular, se compõe, muitas vezes, de cidadãos das mais diversas camadas sociais, e, por isso mesmo, sem o exato conhecimento da técnica necessária a elaboração das leis, na conformidade das normas aplicáveis a espécie;

Considerando que, convém a instituição de um Órgão Técnico, subordinado a Presidência, para a prestação de serviços especializados aos senhores deputados e à própria Mesa, no encaminhamento e solução dos assuntos que lhe são peculiares;

Considerando, finalmente, que todos os Poderes Legislativo, tanto o Federal, como os Estaduais, possuem o seu Acessor Técnico cuja finalidade é o bom andamento dos processos, na elaboração das leis

R E S O L V E

Artigo 1º - É criado o cargo de Acessor Técnico do Poder Legislativo, diretamente subordinado à Presidência da Casa, com as atribuições peculiares que lhe forem conferidas.

Artigo 2º - O cargo será exercido por Bacharel em Direito, com prática legislativa, nomeado efetivamente pela-



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mesa, com aprovação do plenário.

Artigo 3º - O Acessor Técnico, terá um estipendio mensal composto de duas parcelas, sendo uma fixa de Cr \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e mais Cr \$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros) por sessão a que comparecer.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1958.

<u>Vicente Bezerra</u>	Presidente
<u>Sebastião de F. Silva</u>	1º Secretário
<u>Silvia J. Silva</u>	2º Secretário

Registra do a fls. 513 e
514 v. do livro competente
Centonieta Viégas
Escrito Q. R.